



Governo do Estado de Pernambuco  
Secretaria de Educação  
Conselho Estadual de Educação

INTERESSADA: VANESSA CRISTINA DE FÁTIMA DO CARMO CARNEIRO-  
ME / ESCOLA TÉCNICA NOSSA SENHORA DA SAÚDE /  
CABO DE SANTO AGOSTINHO - PE

ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DO CURSO TÉCNICO  
DE NÍVEL MÉDIO EM ENFERMAGEM - EIXO  
TECNOLÓGICO: AMBIENTE E SAÚDE, NA MODALIDADE  
PRESENCIAL

RELATORA: CONSELHEIRA EDIONE PIRES CABRAL

PROCESSO Nº 239/2016 *Publicado no DOE de 27/01/2018 pela Portaria  
SEE nº 533/2018, de 26/01/2018*

**PARECER CEE/PE Nº 124/2017-CEB** *APROVADO PELO PLENÁRIO EM 20/11/2017*

---

## I – RELATÓRIO:

Vanessa Cristina de Fátima do Carmo Carneiro – ME, Mantenedora da Escola Técnica Nossa Senhora da Saúde, localizada na Rua José Plench Fernandes, nº 74, bairro: Centro, Cabo de Santo Agostinho – PE, CEP: 54.510-390, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº 07.999.529/0001-00, recredenciada pela Portaria SEE/PE nº 4838/2014, publicada no Diário Oficial do Estado (D.O.E) em 18/09/2014 e autorizada pela Portaria SEE/PE nº 207/2015, D.O.E de 20/01/2015, solicitou ao Conselho Estadual de Educação de Pernambuco – CEE/PE, por meio do Ofício nº 34/2016, Renovação de Autorização do Curso Técnico de Nível Médio em Enfermagem – Eixo Tecnológico Ambiente e Saúde, na modalidade Presencial, sem saídas intermediárias e, para compor o processo, apresentou os seguintes documentos:

- Ofício nº34/2016 ao Presidente do Conselho Estadual de Educação de Pernambuco – CEE/PE (fl.01);
- Certificado do Registro da Empresa - Junta Comercial do Estado de Pernambuco (fl. 02);
- Proposta Pedagógica da Escola (fls. 03/19);
- Regimento Escolar (fls. 20/54);
- Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ - República Federativa (fls. 55 /192);
- Certidão Negativa de Débitos Fiscais - Secretaria da Fazenda /PE (fl. 56);
- Certificado de Inscrição no Cadastro Municipal de Contribuintes (fl. 57);
- Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União (fl. 58);
- Certificado de Regularidade do FGTS - Caixa Econômica Federal (fl. 59);
- Primeiro Termo Aditivo / Contrato de Locação Imóvel Urbano não Residencial (fls. 60/64);
- Dados/representantes da Escola (fls. 65/71);
- Parecer CEE/PE nº 97/2014-CEB - Mudança de Endereço e Recredenciamento da Instituição – Publicado no DOE de 18/09/2014 pela Portaria SEE nº 4838/2014, de 17/09/2014 (fls. 72/74);
- Política de Qualificação de Pessoal Docente, Técnico e Administrativo (fls. 75/81);
- Alvará de Localização e Funcionamento – **validade até 23/08/2018** (fl. 82/287);

- Plano de Formação Inicial e Continuada ou Qualificação Profissional (fls. 83/85);
- Plano de Curso Técnico de Nível Médio em Enfermagem (fls. 86/151 e 221/285);
- Relatório Descritivo (fls. 152/185);
- Ofício nº 205/2017 - GAB/SEEP/SEE/PE, anexo Relatório de Avaliação das Especialistas (fls. 186/191);
- Protocolo / Processo nº 409/17, de 27/04/2017 (fl. 193);
- Cópias / Diplomas - representantes da Escola (fls. 194/220);
- Ofícios: nº55/2017, 76/2017 e 78/2017-CEE/PE-CEB, destinado à Escola Técnica Nossa Senhora da Saúde (fls. 286, 288 e 293);
- Ofícios: nº58/2017, nº59/2017 e nº65/2017- Escola Técnica Nossa Senhora da Saúde, destinado ao CEE/PE-CEB (fls. 289, 292 e 294);
- Cópia de e-mails e documentos anexos (fls. 295 a 302).

O Processo foi protocolado em 12/12/2016 no CEE/PE, sob nº 239/201 e encaminhado em 26/12/2017 à Secretaria Executiva de Educação Profissional da Secretaria Estadual de Educação de Pernambuco - SEEP/SEE-PE para formação da Comissão de Especialistas com fins de análise documental e avaliação *in loco*. A Comissão foi instituída pela Portaria nº 2049 - SEE/PE, publicada no D.O.E em 22/03/2017, composta por Maria Helena Cavalcanti de Sena Borba (Coordenadora), Maria de Fátima Vieira de Vasconcelos e Sérgio de França Silva (Especialistas Docentes). A visita foi realizada em julho/2017 e em agosto/2017 o processo retornou da SEEP/SEE-PE ao CEE/PE para emissão do Parecer. Após análise, esta relatoria solicitou atualização dos seguintes documentos: Alvará de Localização e Funcionamento, Renovação do Contrato de Locação, Certidões Negativas de Débitos, Relatório de Execução do Curso, Regime de Trabalho do Pessoal Docente, Técnico e Administrativo. As exigências foram sanadas por documentos (anexados ao processo) em 30/10/2017, 09/11/2017, 11/11/2017 e 16/11/2017.

## II – ANÁLISE:

Com base no relatório apresentado pela Comissão de Avaliação *in loco* das condições de funcionamento da Instituição destacamos os pontos que seguem.

A **Infraestrutura** geral, que é considerada adequada, funciona no Térreo e 1º Andar, com os seguintes ambientes: recepção; diretoria; sala de coordenação de curso; sala de professores; secretaria; 08 (oito) **salas de aula** com quadro branco, material de apoio às atividades de ensino; sala de prática; sanitários feminino, masculino e um adaptado para pessoas com deficiência; **Laboratório de Enfermagem** instalado em sala ampla, com mobiliários e equipamentos que atendem às necessidades/atividades de aprendizagem dos estudantes; **Laboratório de Informática** equipado com 05 (cinco) computadores com acesso à internet, climatizado, iluminação adequada, projetor multimídia e capacidade para atender até 10 estudantes; **biblioteca** que contém 03 (três) estantes, 02 (duas) mesas, 06 (seis) cadeiras, acervo bibliográfico catalogado compatível ao curso ofertado e bibliotecária para atendimento ao usuário. O prédio apresenta corredores livres de barreiras, sanitários adaptados e acesso ao 1º andar com elevador, atendendo as recomendações previstas na **Lei Federal nº 10.098/2000 (Lei da Acessibilidade)**.

O **Relatório de Execução do Curso Técnico de Nível Médio em Enfermagem**, apresentado pela Instituição, informa que, no período de **janeiro de 2013 a maio de 2017**, dos **330 estudantes matriculados**, **131** concluíram, **92** desistiram, **16** foram transferidos e **91** estão em processo de conclusão. Demonstra também que, no referido período, foram realizadas, periodicamente, visitas técnicas, seminários, treinamentos, palestras e

participações em eventos pedagógicos, todos sob a orientação da Coordenação Pedagógica do Curso.

Quanto à **organização da Escritação Escolar dos estudantes**, todos os registros são informatizados e organizados nas fichas individuais. As **Atas de Resultados Finais** foram elaboradas, porém em formulários não adequados e arquivadas na escola. A Comissão de Visita orientou que as atas fossem refeitas e entregues na Gerência Regional de Educação Metropolitana Sul, área de jurisdição da Instituição. Essa relatoria recomenda que a Instituição adote as medidas para regularidade da demanda no prazo máximo de 06 (seis) meses, dando ciência ao CEE/PE por ofício, anexando os protocolos de entrega na referida Gerência Regional de Educação.

Os **Diários de Classe** são preenchidos regulamente, com os registros dos conteúdos didáticos, frequências e notas dos estudantes, como também o **Livro de Registro de Diplomas** com todas as anotações efetivadas corretamente.

O **Plano de Curso** destaca a importância em “formar profissionais técnicos/competentes, enquanto sujeito crítico, participativo e comprometido com a construção de uma sociedade solidária e ética, compreendendo a realidade social e econômica da população local e demais regiões do Estado de Pernambuco”. Tem como **objetivo** “habilitar o indivíduo para exercer a enfermagem em nível técnico, através de conhecimento e desenvolvimento de competências e habilidades teóricas-práticas-científicas, relativas à prestação da assistência de enfermagem ao ser humano, de acordo com princípios éticos e técnicos, com uma visão humanizada de assistência com qualidade”.

Os **Requisitos de Acesso** são articulados de forma **concomitante**, para alunos matriculados no 2º ano do Ensino Médio ou equivalente, e na forma **subsequente**, para os que tenham concluído o Ensino Médio ou equivalente.

A Escola Técnica Nossa Senhora da Saúde, na perspectiva de inserir o estudante/técnico no mundo produtivo, com competências/habilidades, define que, ao concluir as etapas de formação, o estudante terá um perfil **profissional** apto para:

- ✓ reconhecer o ser humano de forma integral, as condicionantes do processo saúde/doença, princípios éticos, qualidade no atendimento, preservação do meio ambiente e compromisso social;
- ✓ identificar os riscos físicos, químicos, biológicos e psicológicos que caracterizam o trabalho nesta área, com vistas a sua própria saúde e segurança;
- ✓ interpretar e aplicar normas do exercício profissional e princípios éticos que regem a conduta do profissional de saúde;
- ✓ prestar assistência de enfermagem/primeiros socorros em situações de emergência, dentre outros.

A **Organização Curricular** está compreendida em **04 (quatro) módulos**, sendo o **I módulo com 330** (trezentos e trinta) horas, o **II módulo com 427** (quatrocentos e vinte e sete) horas, o **III módulo com 408** (quatrocentos e oito) horas e o **IV módulo com 435** (quatrocentos e trinta e cinco) horas, totalizando **1200** (mil e duzentas) horas e **400** (quatrocentas) horas de **Estágio Curricular Obrigatório**, perfazendo uma **carga horária total do curso de 1600** (mil seiscentas) horas.

#### Quadro demonstrativo do cumprimento da carga horária

	Turnos / Diurno e Noturno
Hora/ aula	60 minutos
Horas / atividades diárias	03 horas/aula
Horas / semanais	15 horas/aula
Período Letivo	24 meses

As **turmas** possuem o limite/atendimento de até 35 (trinta e cinco) estudantes, funcionando nos turnos da **manhã** (8h30 às 11h30), **tarde** (13h30 às 16h30) e **noite** (19h às

22h), de segunda a sexta-feira. O período de integralização do curso é de, no mínimo, 02 (dois) anos. Para os alunos que não conseguirem concluir no tempo regular, o prazo máximo é de 05 (cinco) anos.

O **Estágio Curricular Obrigatório**, segundo **relatório da Comissão de Especialistas**, é desenvolvido conforme descrito na Proposta Pedagógica e Plano de Curso, com supervisão dos coordenadores da Instituição e unidades concedentes. A Instituição apresentou cópias dos **convênios** firmados com entidades /empresas públicas para viabilização da prática pedagógica dos estudantes.

### Matriz Curricular do Curso Técnico de Nível Médio em Enfermagem

MÓDULOS	DISCIPLINAS	CH TEÓRICA	CH ESTÁGIO	CH TOTAL
<b>MÓDULO I</b>	Psicologia Aplicada à Enfermagem	42	-	42
	Anatomia Fisiologia Humana	90	-	90
	Microbiologia e Parasitologia	60	-	60
	Higiene e Profilaxia	54	-	54
	Nutrição e Dietética	54	-	54
	Ética Profissional	30	-	30
	<b>TOTAL DA CH DO MÓDULO I</b>	<b>330</b>	<b>-</b>	<b>330</b>
<b>MÓDULO II</b>	Introdução à Enfermagem	138	70	208
	Noções de Farmacologia	39	-	39
	Enfermagem em Clínica Médica	120	60	180
	<b>TOTAL DA CH DO MÓDULO II</b>	<b>297</b>	<b>130</b>	<b>427</b>
<b>MÓDULO III</b>	Enfermagem em Materno-Infantil	120	60	180
	Enfermagem em Clínica Cirúrgica	90	60	150
	Enfermagem em Psiquiatria	48	30	78
	<b>TOTAL DA CH DO MÓDULO III</b>	<b>258</b>	<b>150</b>	<b>408</b>
<b>MÓDULO IV</b>	Enfermagem em Saúde Pública	60	30	90
	Enfermagem em Urgência e Emergência	66	60	126
	Noções de Enfermagem em Terapia Intensiva (UTI)	30	-	30
	Enfermagem em Geriatria	30	30	60
	Noções de Enfermagem em Oncologia	30	-	30
	Noções de Administração em Enfermagem	30	-	30
	Humanização em Saúde	30	-	30
	Noções de Doenças Infecciosas e Parasitária	39	-	39
	<b>TOTAL DA CH DO MÓDULO IV</b>	<b>315</b>	<b>120</b>	<b>435</b>
<b>TOTAL DA CARGA HORÁRIA DO CURSO COM ESTÁGIO CURRICULAR OBRIGATÓRIO</b>		<b>1200</b>	<b>400</b>	<b>1600</b>

- Conforme Resolução CNE/CP nº 1/2012, a Educação em Direitos Humanos será trabalhada transversalmente em todos os componentes curriculares abordados nos módulos I, II, III e IV.

A **Avaliação da Aprendizagem** é desenvolvida de forma contínua e sistemática, favorecendo o processo de construção do conhecimento. Para aprovação, ao término do período letivo, o estudante deve obter aproveitamento igual ou superior a 7,0 (sete) e frequência igual ou superior a 75% (setenta e cinco por cento) da carga horária prevista, em cada componente curricular.

A recuperação será ofertada quando o estudante não obtiver domínio nas competências pedagógicas, com nota para aprovação igual ou superior a 7,0 (sete). Após os estudos de recuperação, se o estudante não apresentar o desempenho previsto, poderá se matricular no módulo seguinte, observando os pré-requisitos curriculares constantes do plano de curso e a disponibilidade da oferta em turmas/horários.

O **Diploma** do Curso Técnico de Nível Médio em Enfermagem só será expedido quando o estudante concluir todas as disciplinas previstas para a habilitação profissional, inclusive Estágio Supervisionado Obrigatório, e apresentar certificado de conclusão do Ensino Médio ou equivalente.

A **Política de Qualificação de Pessoal Docente, Técnico e Administrativo** visa “proporcionar aos profissionais da Educação, por meio de diversas atividades teórico-práticas e reflexivas, o aprimoramento dos conhecimentos, habilidades e valores, preparando-os para uma gestão eficaz e eficiente com o entendimento das transformações da sociedade e do mundo do trabalho”.

Quanto à **Remuneração do Pessoal Docente, Técnico e Administrativo**, a Instituição declara que: “1. [...] contrata seus funcionários técnicos, administrativos e docentes em consonância com a CLT; 2. no caso dos docentes, a contratação é por hora/aula, de acordo com a quantidade de aulas mensais ministradas na escola.”

A **Formação Acadêmica** dos membros da **Equipe Gestora e Corpo Docente** é compatível com a área de atuação e componentes curriculares a serem ministrados, atendendo a demanda da oferta do curso, conforme descrito no quadro funcional da Instituição, apresentado no Processo.

### III – VOTO:

Pelo exposto e analisado, voto favoravelmente à Renovação de Autorização do Curso Técnico de Nível Médio em Enfermagem – Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde, na modalidade Presencial, sem saídas intermediárias, a ser ofertado por Vanessa Cristina de Fátima do Carmo Carneiro – ME, CNPJ nº 07.999.529/0001-00, recredenciada pelo Parecer CEE/PE nº 97/2014-CEB, publicado pela Portaria SEE nº 4838/2014, D.O.E. de 18/09/2014, mantenedora da Escola Técnica Nossa Senhora da Saúde, localizada na Rua José Plench Fernandes, nº 74, bairro: Centro, Cabo de Santo Agostinho – PE, CEP: 54.510-390, pelo prazo de 06 (seis) anos, retroativo a 30/01/2017.

É o voto. Dê-se ciência à interessada e à Secretaria de Educação do Estado de Pernambuco.

### IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA:

A Câmara de Educação Básica acompanha o Voto da Relatora e encaminha o presente Parecer à apreciação do Plenário.

Sala das Sessões, em 06 de novembro de 2017.

MARIA ELIZABETE GOMES RAMOS - Presidente  
REGINALDO SEIXAS FONTELES - Vice-presidente  
EDIONE PIRES CABRAL - Relatora  
CLEIDIMAR BARBOSA DOS SANTOS  
EDLA DE ARAÚJO LIRA SOARES  
GISELLY MUNIZ LEMOS DE MORAIS  
HORÁCIO FRANCISCO DOS REIS FILHO  
MANUEL MESSIAS SILVA DOS SANTOS  
RICARDO CHAVES LIMA

**V – DECISÃO DO PLENÁRIO:**

O Plenário do Conselho Estadual de Educação de Pernambuco decide aprovar o presente Parecer nos termos do Voto da Relatora.

Sala das Sessões Plenárias, em 20 de novembro de 2017.

Ricardo Chaves Lima  
Presidente